



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
AV AMAZONAS 266, - Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-001
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35663.000098/2019-02

Unidade Gestora: Coordenação de Orçamento Finanças e Logística

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E A E A EMPRESA CONSUL ENGENHARIA LTDA.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 e reestruturado conforme determinação contida no Decreto nº 9.104, de 24 de julho de 2017, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/1159-83, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, por meio de sua **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II**, com sede na Avenida Amazonas, nº 266 – 14º andar – Centro, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística SRSE-II, **Sr. Leonardo de Pádua Gomes**, CPF nº [REDAZIDO], portador da Cédula de Identidade RG nº [REDAZIDO] expedida pela SSP/MG, designado pela Portaria MPS Nº216 de 20/09/2023 e com base nas competências atribuídas, pelo Regimento Interno aprovado pela Portaria PRES/INSS Nº 1.532, de 08/12/2022, publicado no DOU nº 232, de 12/12/2022, e Boletim de Serviço Eletrônico em 20/11/2023, e a empresa **CONSUL ENGENHARIA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.934.077/0001-90, sediado(a) na Alameda Salvador, 1057, ed. Salvador Shopping Business, Torre América, sala 1910, Salvador/BA, Cep: 41820-790, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) **Sr. Bruno Ramalho de Oliveira**, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] e CPF nº [REDAZIDO], resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2019, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato 05/2019, por mais 13 (treze) meses, a partir de **11/03/2024** até **11/04/2025**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato antes do término da vigência estabelecida no caput desta cláusula, desde que comunique a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA nada mais além do que os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão, ficando afastado assim qualquer direito a indenização em decorrência da extinção antecipada da avença.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor mensal de R\$ **38.371,43 (trinta e oito mil trezentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos)** e global no valor de R\$ **498.828,59 (quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme descrito no Contrato nº 05/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para os exercícios de 2024, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 226275, Natureza da Despesa: 339039, Plano Interno: AVALIMOVEL1, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2024NE600015 em 11 de março de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será providenciada pelo CONTRATANTE, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 05/2019, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo CONTRATANTE, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Belo Horizonte /MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, de acordo com o art. 60 da Lei nº.8.666/93, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

LEONARDO DE PÁDUA GOMES

Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística SRSE-II

BRUNO RAMALHO DE OLIVEIRA

Consul Engenharia LTDA

Testemunhas :

MARCELO FERREIRA DOS SANTOS MARTINS CPF: [REDACTED]

PRISCILA JORDANA DA SILVEIRA E SOUZA CPF: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE PADUA GOMES, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 11/03/2024, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Ramalho de Oliveira, Usuário Externo**, em 11/03/2024, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FERREIRA DOS SANTOS MARTINS, Técnico do Seguro Social**, em 11/03/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA JORDANA DA SILVEIRA E SOUZA, Chefe de Setor de Contratos Imobiliários e de Engenharia**, em 11/03/2024, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15270155** e o código CRC **DC910308**.